



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 638/2017

De: 22 de Março de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art 40 a 46 da Lei 4.320/64. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 620/2016 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 13.489,24 (Treze Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), para a Reforma do Museu dos Colonizadores, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Mun. de Meio Ambiente Turismo e Cultura.	12
UNIDADE: Departamento de Cultura.	002
FUNÇÃO: Cultura.	13
SUB FUNÇÃO: Difusão Cultural.....	392
PROGRAMA: Resgatando a Cultura.....	0011
PROJ/ATIV: Manutenção do Museu.....	2305
ELEMENTO DE DESPESA:	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00.	R\$ 13.489,24
Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.....	R\$ 13.489,24
TOTAL ADICIONADO.	R\$ 13.489,24

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação Parcial na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

ANULA

ORGÃO: Secretaria Mun. de Meio Ambiente Turismo e Cultura.	12
UNIDADE: Departamento de Cultura.	002
FUNÇÃO: Cultura.	13
SUB FUNÇÃO: Difusão Cultural.....	392
PROGRAMA: Resgatando a Cultura.....	0011
PROJ/ATIV: Manutenção do Departamento de Cultura.	2637
ELEMENTO DE DESPESA:	
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00.....	R\$ 13.489,24
Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.....	R\$ 13.489,24
TOTAL ANULADO.....	R\$ 13.489,24.

Art. 3º Fica incluída a seguinte meta de investimento da lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 (Lei Municipal 619/2016).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT,
Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal